



LEI n°. 847/2003

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso III, combinado com o artigo 146, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder executivo municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$5.800,00(cinco mil e oitocentos reais), conforme segue:

1 - PODER LEGISLATIVO

01 – CÂMARA MUNICIPAL

2 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0101 - AÇÃO LEGISLATIVA

2005 – OUTRAS DESP.DA SEC.TES.CONT.CÂMARA

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil >>>>>>R\$ 800,00

3.1.90.34 – Outras Despesas Pessoal Dec.Contr.Terceirizado >>>R\$5.000,00

[illegible]

Art. 2º. Para fazer face as despesas descrita no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado anular parcialmente a dotação: 1.01.3.01.031.0802.2006 – 3.3.50.43, do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 10 de abril de 2003.

Eustáquio Pereira da Cruz
Prefeito Municipal